



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 46 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 001/2010 E SUAS ALTERAÇÕES”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 46 da Lei Complementar nº 001/2010 passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2024, com a seguinte redação:

“Artigo 46 - O valor da hora aula inicial base do Município de Urânia passa a ser de R\$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2.024.”

Artigo 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 001/2010 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas se necessário por ato do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 20 de fevereiro de 2.024.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra